

PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administração para todos

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002/2021

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2021

A COMISSÃO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO, constituída pelo Decreto nº 163, de 1º de março de 2021, estabelece e torna público os procedimentos, critérios e normas para a **CONCESSÃO** de Bolsas de Estudo remanescentes no Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG, referente ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022. As Bolsas de Estudo deste edital serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG e pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG, por meio do Convênio celebrado entre esta instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 A Bolsa de Estudo é um benefício concedido, na forma da lei, pelo CESG e Prefeitura Municipal de São Gotardo e consiste em isenção parcial, dos valores das mensalidades cobradas e terá vigência durante o período de março de 2021 à fevereiro de 2022. O objeto refere-se à concessão de bolsas de estudo remanescentes referentes ao Edital 001/2021, bem como à criação de cadastro reserva para concessões futuras, em casos de cancelamento de bolsas já concedidas.

1.2 Este Edital disponibilizará:

- **15** (quinze) Bolsas de Estudo distribuídas pela Prefeitura Municipal de São Gotardo, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Lei nº 1809, de 17 de abril de 2009 e Lei nº 2202, de 17 de março de 2017;

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição e o envio da documentação probatória deverão ser realizados, **preferencialmente**, de forma online, através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gotardo (http://www.saogotardo.mg.gov.br/sec_assistencia_informacao.php), conforme cronograma abaixo, em atendimento às medidas de isolamento social que o atual momento de pandemia do COVID-19 requer.

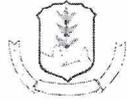
2.2 O candidato que tiver dificuldades em realizar a inscrição online, poderá imprimir a ficha de inscrição (Anexo 1) e entregá-la juntamente com o envelope contendo as cópias dos documentos probatórios, na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (SMPAS)**, situada na Rua Olímpio Gonçalves de Resende nº103 – Centro – São Gotardo/MG.

2.3 No caso do item anterior, o envelope deverá ser entregue lacrado e contendo na sua parte externa, a ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada pelo aluno;

2.4 A conferência prévia da documentação é de inteira responsabilidade do aluno, de modo a não haver abertura do envelope para conferência no ato de entrega;

2.5 Não serão aceitos documentos originais, somente cópias. O aluno que colocar documentos originais dentro do envelope terá sua inscrição cancelada imediatamente, sem direitos a recursos de qualquer natureza;

2.6 As etapas para inscrição e concessão, citadas neste edital, deverão ser feitas conforme cronograma abaixo:



CRONOGRAMA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Ações:	Períodos e horários:
1- Divulgação do edital	06/04/21 à 07/04/21
2- Período para inscrição e entrega da documentação	08/04/21 à 11/04/21
3- Análise da documentação pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo	12/04/21 à 13/04/21
4- Publicação de lista de classificação preliminar	14/04/21
5- Prazo para interposição de recurso	15/04/21
6- Análise dos recursos enviados	16/04/21
7- Divulgação final da relação dos bolsistas contemplados	19/04/21
8- Assinaturas dos termos de concessão de bolsa para todos os cursos	20/04/21 e 22/04/2021 12h às 18h

2.7 Não serão aceitas, em hipótese alguma, documentações incompletas e entregues fora do período descrito no cronograma deste edital;

2.8 Será obrigatório usar máscara, manter o distanciamento social e fazer o uso do álcool em gel nos casos de entrega da ficha de inscrição e documentação nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 Para eliminação dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

I– Não apresentação do comprovante de nada consta emitido pela tesouraria do CESG, constando regularidade financeira e/ou vínculo do aluno junto à referida instituição de ensino;

II– Não comprovação de residência no município de São Gotardo;

III– Ser favorecido por algum tipo de bolsa estudantil, convênio, financiamento ou programa de desconto na mensalidade;

IV- Ter algum membro do grupo familiar que seja favorecido com bolsa estudantil, convênio, financiamento ou programa de desconto na mensalidade (não contar o próprio aluno);

V – Apresentação de documentação incompleta ou falsa.

3.2- Para classificação dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

I– Renda mensal do grupo familiar;

II – Condições de moradia/residência;

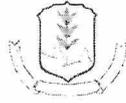
III – Doenças crônicas na família;

IV- Uso de medicamentos com as doenças crônicas da família;

V – Número de pessoas do grupo familiar que estudam em escolas particulares (não contar o próprio aluno);

VI – Propriedades de outros bens (automóveis, imóveis, títulos) do grupo familiar.

3.3 A Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores, atividades extracurriculares e projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como, oficinas, período adicional, cursos livres, programa bilingue, uniformes, livros didáticos etc.



3.4 A Concessão da Bolsa de Estudo se dará após a análise de toda a documentação pela Comissão de Bolsa de Estudos a qual deferirá ou indeferirá a solicitação de concessão de bolsa para o ano letivo de 2021. Caso o aluno tenha débitos relativos ao ano de 2020 ou aos anos anteriores, não será autorizada a Concessão da Bolsa de Estudo.

3.5 A Bolsa de Estudo se destina aos alunos que se enquadrarem no perfil e requisitos definidos neste edital.

CAPÍTULO IV – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Cópia dos documentos pessoais de todo o grupo familiar: certidão de nascimento ou casamento, cadastro de pessoa física (CPF), carteira de identidade (RG), título de eleitor, certidão de nascimento dos menores de idade ou cadastro de pessoa física (CPF) e carteira de identidade (RG), atestado de óbito dos pais caso sejam falecidos;

4.2 Cópias de carteira profissional (páginas de qualificação civil e do último contrato de trabalho) e da rescisão de contrato de trabalho, em caso de pessoas desempregadas.

4.3 Cópias dos comprovantes de renda de todo o grupo familiar, referentes ao mês anterior ao preenchimento do formulário de inscrição (contracheques, contrato de trabalho, carteira profissional ou declaração de imposto de renda quando autônomo, extrato bancário de fevereiro, quando aposentado, constando lançamento de depósito feito pelo INSS).

No caso de carteira profissional, devem ser apresentadas cópias das páginas de qualificação civil e do último contrato de trabalho,

4.4 Cópias de comprovantes de residência (Cemig/Copasa) atualizados (janeiro ou fevereiro/2021);

4.5 Cópia de comprovante de casa própria (escritura ou outro que comprove). Em caso de imóvel alugado apresentar cópia de contrato de locação e/ou recibo de pagamento de aluguel dos últimos 03 (três) meses. Em caso de imóvel financiado apresentar cópia de contrato de financiamento. Em caso de imóvel cedido apresentar cópia de escritura.

4.6 Cópia de laudo médico comprobatório de doença crônica em membros do grupo familiar (caso tenha preenchido este item no formulário de inscrição);

4.7 Cópia de declaração emitida pela secretaria do CEGS constando vínculo e regularidade financeira do aluno junto à referida instituição de ensino;

4.8 Entende-se por Grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

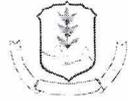
CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 Comprovação de frequência mínima de 75%;

5.2 Aproveitamento acadêmico igual ou superior a 80% da média global;

5.3 Caberá ao aluno bolsista encaminhar à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SMPAS, através do e-mail smassaogotardo@gmail.com, cópia digitalizada de sua frequência e desempenho acadêmico, contendo sua assinatura, a cada finalização semestral, retirados no portal do aluno.

5.4 No caso de constatado o descumprimento das condicionalidades, a bolsa de estudos será cancelada e remanejada imediatamente ao próximo aluno que constar na lista de classificados e que esteja em cumprimento das condicionalidades.



CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

6.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO terá as seguintes atribuições:

- a)** Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- b)** Estabelecer e zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de bolsas de estudo;
- c)** Analisar toda a documentação entregue pelos alunos inscritos, deferir ou não o pedido de concessão da bolsa e elaborar a lista de classificação;
- d)** Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e, caso sejam comprovados, a COMISSÃO deverá adotar medidas para o cancelamento imediato da bolsa concedida, e proceder com a concessão ao próximo classificado;
- e)** Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferência de qualquer natureza;
- f)** Solicitar, quando julgar necessário, a investigação in loco de um assistente social para comprovação da real situação econômico/financeira familiar do aluno.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

7.1 A lista preliminar e final dos alunos contemplados com a concessão da Bolsa de Estudo para o período de março de 2021 a fevereiro de 2022, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo (<https://www.saogotardo.mg.gov.br/>) e no site do Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG (<https://www.cesg.edu.br/>), conforme cronograma deste edital.

CAPÍTULO VIII – DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os recursos contra o resultado preliminar dos contemplados com a concessão de Bolsa de Estudo deverão ser preenchidos de acordo com o modelo disponibilizado neste Edital (Anexo II) e enviados ao e-mail: smassaogotardo@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital. Não serão analisados, em hipótese alguma, recursos enviados fora do prazo estipulado no cronograma.

CAPÍTULO IX – DA ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

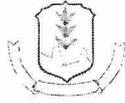
9.1 As datas e horários das assinaturas dos termos de concessão de bolsas para os alunos contemplados, seguirão rigorosamente o determinado no cronograma constante neste edital.

9.2 O não comparecimento para assinatura do termo na data estipulada no cronograma implica, automaticamente, na desistência da bolsa por parte do aluno e imediata disponibilização para o próximo aluno constante na lista de classificados.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

10.2 Os alunos que não atenderem aos critérios e condições previamente fixados pela Comissão de Bolsas de Estudo neste edital, durante o período de concessão da bolsa, perderão o benefício que será remanejado imediatamente para o próximo aluno que constar na lista de classificados;



10.3 A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presente neste Edital;

10.4 Será concedida uma única bolsa de estudo por grupo familiar;

10.5 É de inteira responsabilidade do aluno que pleitear a Bolsa de Estudo se inteirar de todas as informações relativas à concessão de bolsas divulgadas neste edital;

10.6 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento da inscrição;

10.7 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos;

10.8 Não haverá recurso para revisão de bolsas de estudo já concedidas, não concedidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo estipulado neste Edital;

10.9 A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransferível;

10.10 A Bolsa de Estudo não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento das condições deste edital;

10.11 As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo, através do telefone (34) 3671-8201 ou e-mail smassaogotardo@gmail.com;

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo.

Este edital entra em vigor nesta data.

São Gotardo, 06 de abril de 2021.

Comissão Especial de Bolsas de Estudo